



LEI COMPLEMENTAR Nº 6.058, DE 16 DE JULHO DE 2021

Publicado em: 16 / 07 / 21
Jornal Oficial de Itapira - Ed.: 1244 Pág. 13

“Cria cargos na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Itapira”

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica criado no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itapira um cargo de Diretor Administrativo da Secretaria de Saúde, de provimento em comissão, com lotação na estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, referência “CC 11”, com vencimento mensal no valor de R\$ 6.461,08 (seis mil, quatrocentos e setenta e um reais e oito centavos).

Parágrafo Único. São atribuições e requisitos para o provimento do cargo de Diretor Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, além daquelas comuns dos cargos em comissão, estabelecidas nos incisos de I a IX do § 1º do art. 2º da Lei Complementar nº 5.803, de 19 de julho de 2019; Responsabilidade de forma geral por todos os setores da Secretaria Municipal de Saúde, zelando pelo seu bom funcionamento; Assessorar o Secretário Municipal de Saúde, para garantir o bom funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde; Coordenar as atividades da administração, gerenciar os funcionários, analisar e propor métodos e rotinas de simplificação e racionalização dos procedimentos administrativos e seus respectivos planos de ação; Elaborar relatórios técnicos e emitir pareceres em assuntos de natureza administrativa. É requisito para preenchimento do cargo: ter cursado Nível superior.

Art. 2º Fica criado no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itapira um cargo de Diretor de Recursos de Materiais, de provimento em comissão, com lotação na estrutura da Secretaria Municipal de Recursos de Materiais, referência “CC 11”, com o vencimento mensal no valor de R\$ 6.461,08 (seis mil, quatrocentos e setenta e um reais e oito centavos).



Parágrafo único. São atribuições e requisitos para o provimento do cargo de Diretor de Recursos de Materiais, além daquelas comuns dos cargos em comissão, estabelecidas nos incisos de I a IX do § 1º do art. 2º da Lei Complementar nº 5.803, de 19 de julho de 2019; Coordenar a equipe do departamento de Compras e Licitações, fiscalizando os processos licitatórios para aquisição de materiais e equipamentos, elaborar e acompanhar editais, conferir e aprovar documentação apresentada por fornecedores; Receber e analisar os pedidos de compras pelas diversas secretarias municipais. É requisito para preenchimento do cargo: ter cursado nível superior em um dos cursos de Direito, Administração ou Economia.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 16 de julho de 2021.


ANTONIO HÉLIO NICOLAI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais, publicada no Jornal Oficial e afixada no quadro de editais na data supra.


SANDRO CESAR OLIVEIRA ALMEIDA
SECRETÁRIO DE GOVERNO